

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-05230/2022

Despacho DG nº 3392/2022

Trata o presente protocolo de pedido formulado no Memorando EJUD 16 nº 108/2022, em que a Diretora da Escola Judicial autoriza a contratação da despesa para realização do Curso Intermediário de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na modalidade presencial, no período de 03 a 05 de outubro de 2022, nesta cidade, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aula, a ser ministrado pela Pedagoga Angelina Freitas, por meio da empresa G. MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS (MARKA CONSULTORIA E TREINAMENTOS), no valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta no doc. 3.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

A SOF informa nos docs. 14/15 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Em parecer colacionado no doc. 16, a Divisão de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa G MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTO (MARKA CONSULTORIA E TREINAMENTOS), com fundamento no artigo 25, II, cc o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para realização do Curso Intermediário de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na modalidade presencial, nesta cidade, no período de 03 a 05 de outubro de 2022, no valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 16/17), e considerando que no doc. 14 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos à **Exm<sup>a</sup>. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Carlos Cesar Pinto Reis  
Diretor-Geral Substituto

/mcm